

PROCESSO: 0814-0002/2024

INTERESSADO: SETOR DE TRIBUTOS

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS MUNICIPAIS RELACIONADOS AO IPM

### RECONHECIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE

Retornam os autos da Procuradoria Geral do Município com PARECER JURIDICO "condicionado", opinando de forma favorável para **CONTRATAÇÃO DO ESCRITÓRIO JURIDICO ESPECIALIZADO LESSA & SARAIVA ADVOGADOS ASSOCIADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS RELACIONADOS AO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS - IPM, EM FAVOR DO MUNICIPIO DE PILAR/AL**, com fulcro no art. 74, III "e" da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 42 do Decreto Municipal nº 98/2023.

**CONSIDERANDO** as justificativas acerca da necessidade da contratação, das razões de escolha e da justificativa da pessoa jurídica, já apresentadas;

**CONSIDERANDO** os elementos contidos acerca da expertise da pessoa jurídica que embazaram na contratação por Inexigibilidade da pessoa jurídica;

**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação jurídica e qualificação técnica suficientes para celebração do contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** a disponibilidade financeira para cobrir a despesa (caso exista), apresentada pelo Setor de Contabilidade;

**CONSIDERANDO** que o PARECER JURIDICO da PGM opinando de forma favorável "condicionads" pela contratação, observadas as exigências legais e os requisitos mínimos de habilitação de contratação, cujas conclusões passo a RECONHECER;

**CONSIDERANDO** a manifestação do técnico reponsável pela demanda, atendendo as condicionantes elencadas pela PGM;

Passo a **RATIFICAR a CONTRATAÇÃO DIRETA, por INEXIGIBILIDADE nº 0814-0002/2024**, por entender que o processamento respectivo seguiu as determinações legais, de

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

---

acordo com a premissa que permeia a contratação de profissional e de escritório jurídico especializado, verificando que a inexigibilidade de licitação é o meio mais adequado para a contratação de serviços e profissionais dessa natureza intelectual, levando-se em conta a expertise dos profissionais e da pessoa jurídica na matéria de direito público financeiro e tributário, adequada à plena satisfação do objeto do contrato, nos termos do artigo 75, III, "e" da NLL, passando a fazer juntada do **Termo de Autorização e Homologação**.

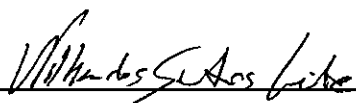
**E DETERMINANDO** as seguintes providências:

I – Remeta à Diretoria Especial de Licitações para providências necessárias para o trâmite formalização do contrato e emissão da nota de empenho (se for o caso) em favor da pessoa jurídica, nos termos do art. 95, I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – Enquadrando a Contratação Direta, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** no sistema de informação municipal, promovendo a publicação no site institucional, na plataforma Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município, conforme § único do artigo 72 e artigo 94 da Lei nº. 14.133/2021 para fins de ratificação, para que fique à disposição do público e dos órgão de controle;

III – Por fim, encaminhe-se o procedimento ao Fiscal do Contrato (se houver) para providenciar o envio dos documentos e contrato à pessoa jurídica, realizando a fiscalização e recebimento do objeto, nos termos do art. 140, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com observância à redação da Legislação Municipal.

Registre-se e Cumpra-se.



**Wilker dos Santos Leite**

Secretário Municipal de Finanças

Portaria: 004/2021

**Termo de Autorização e Homologação**  
**Processo Administrativo nº 0814-0002/2024**

Pelo presente instrumento, no uso de suas atribuições legais que me foram conferidas, pelo Decreto Municipal nº 98, de 21 de novembro de 2023, cumprindo as exigências do art. 71, inciso IV da Lei Federal c/c art. 17, §1º do Decreto Municipal nº 98/2023, resolve:

**RECONHECER a CONTRATAÇÃO DIRETA por INEXIGIBILIDADE nº 0814-0002/2024**, com fulcro no art. 72, caput, da Lei nº 14.133/2021, fundamentado no caput, e inciso III, do art. 74 da mesma Lei, e diante dos dados expostos, **RATIFICAR** a situação de inexigibilidade reconhecida, **AUTORIZANDO** a contratação, conforme manifestação do Agente de Contratação, proposta de serviços e documentos habilitatórios:

1 – **Razões da Dispensa:** Sobretudo pela caracterização da inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, inciso III “e”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2 – **Razão da Escolha do Fornecedor:** Sobretudo pela necessidade da prestação dos serviços técnicos jurídicos, especializados em direito financeiro e tributário e a expertise dos profissionais envolvidos e o notório saber da pessoa jurídica.

3 – **Justificativa do Preço:** Sobretudo por meio da juntada dos documentos com que evidenciam que os valores dos honorários pactuados estão de acordo com o praticado no mercado e compatível com os limites estabelecidos no Estatuto da OAB.

4 – Passo a **AUTORIZAR** o objeto da contratação, e **HOMOLOGAR** a Inexigibilidade de licitação apresentada, nos termos:

a) Objeto: **CONTRATAÇÃO DO ESCRITÓRIO JURIDICO ESPECIALIZADO LESSA & SARAIVA ADVOGADOS ASSOCIADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS RELACIONADOS AO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS - IPM, EM FAVOR DO MUNICIPIO DE PILAR/AL.**

b) Fornecedor: **LESSA & SARAIVA ADVOGADOS ASSOCIADOS - CNPJ sob nº 23.834.473/0001-90.**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

---

c) Valor dos horários e forma de pagamento: O valor dos horários recuperados até o valor estimado serão: O valor dos horários serão: Ad exitum, considerando-se êxito qualquer valor que o Município vier a auferir em decorrência dos trabalhos realizados, de forma que, 20% (vinte por cento) sobre o valor recuperado ou sobre o proveito econômico obtido em favor do Município, conforme proposta de preços.

d) Prazo de Vigência do Contrato: 12 (doze) meses.

e) Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: Unidade Orçamentária: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; Funcional Programática: 04.122.0001.2009; Projeto/Atividade: 2009 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

**Wilker dos Santos Leite**

Secretário Municipal de Finanças

Portaria: 004/2021



**pilar**  
prefeitura

*Orgulho para Alagoas,  
modelo para o Brasil.*

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

---

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZA** e **HOMOLOGA** a **CONTRATAÇÃO DIRETA**, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nº **0814-0002/2024**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DO ESCRITÓRIO JURIDICO ESPECIALIZADO LESSA & SARAIVA ADVOGADOS ASSOCIADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS RELACIONADOS AO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS - IPM, EM FAVOR DO MUNICIPIO DE PILAR/AL**. Fornecedor: **LESSA & SARAIVA ADVOGADOS ASSOCIADOS** - CNPJ sob nº 23.834.473/0001-90. O Valor dos honorários e forma de pagamento: O valor dos honorários recuperados até o valor estimado serão: O valor dos honorários serão: Ad exitum, considerando-se êxito qualquer valor que o Município vier a auferir em decorrência dos trabalhos realizados, de forma que, 20% (vinte por cento) sobre o valor recuperado ou sobre o proveito econômico obtido em favor do Município. Prazo de Vigência do Contrato: 12 (doze) meses. Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: Unidade Orçamentária: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; Funcional Programática: 04.122.0001.2009; Projeto/Atividade: 2009 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA. Fundamentação: art. 74, inciso III “e” da Lei Federal nº 14.133/2021.

  
Wilker dos Santos Leite

Secretário Municipal de Finanças

Portaria: 004/2021

Publicado por:  
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti  
Código Identificador:70D21F64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2024**

**Chamamento Público nº 04/2024**

**Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021.

**Objeto:** Contratação de cooperativas/agricultor para Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2024, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Passo de Camaragibe/AL.

**Contratante:** Município de Passo de Camaragibe/AL

**Credenciado(a):** Maria Cícera dos Santos, CPF: 112.243.774-94

**Valor:** R\$ 27.330,00 (vinte e sete mil, trezentos e trinta reais)

**Celebração:** 25/09/2024

**Vigência até:** 25/09/2025

**Signatários:** Ellisson Santos da Silva e Maria Cícera dos Santos

Publicado por:  
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti  
Código Identificador:D6D157A1

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES**  
**AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZA** e **HOMOLOGA** a **CONTRATAÇÃO DIRETA**, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 0814-0005/2024**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DO ESCRITÓRIO JURÍDICO ESPECIALIZADO LESSA & SARAIVA ADVOGADOS ASSOCIADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS DOS ÚLTIMOS 60 (SESSENTA) MESES, EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL.** b) Fornecedor: **LESSA & SARAIVA ADVOGADOS ASSOCIADOS - CNPJ sob nº 23.834.473/0001-90.** O Valor dos horários e forma de pagamento: O valor dos horários recuperados até o valor estimado serão: *Ad exitum*, considerando-se êxito qualquer valor que o Município vier a auferir em decorrência dos trabalhos realizados, de forma de, para cada R\$ 0,17 (zero, dezessete centavos) de honorários para cada R\$ 1,00 (um real) arrecadado. O valor dos horários recuperados que ultrapasse o estimado serão: *Ad exitum*, considerando-se êxito qualquer valor que o Município vier a auferir em decorrência dos trabalhos realizados, de forma de, para cada R\$ 0,12 (zero, doze centavos) de honorários para cada R\$ 1,00 (um real) arrecadado, conforme proposta de preços. Prazo de Vigência do Contrato: 12 (doze) meses. Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: Unidade Orçamentária: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; Funcional Programática: 04.122.0001.2009; Projeto/Atividade: 2009 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Fundamentação: art. 74, inciso III “c” e “e” da Lei Federal nº 14.133/2021.

**WILKER DOS SANTOS LEITE**  
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:  
Juliana Alves Fernandes Correia  
Código Identificador:DE243A47

**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES**  
**AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZA** e **HOMOLOGA** a **CONTRATAÇÃO DIRETA**, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 0814-0002/2024**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DO ESCRITÓRIO JURÍDICO ESPECIALIZADO LESSA & SARAIVA ADVOGADOS ASSOCIADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS RELACIONADOS AO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - IPM, EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL.** Fornecedor: **LESSA & SARAIVA ADVOGADOS ASSOCIADOS - CNPJ sob nº 23.834.473/0001-90.** O Valor dos horários e forma de pagamento: O valor dos horários recuperados até o valor estimado serão: O valor dos horários serão: *Ad exitum*, considerando-se êxito qualquer valor que o Município vier a auferir em decorrência dos trabalhos realizados, de forma que, 20% (vinte por cento) sobre o valor recuperado ou sobre o proveito econômico obtido em favor do Município. Prazo de Vigência do Contrato: 12 (doze) meses. Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: Unidade Orçamentária: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; Funcional Programática: 04.122.0001.2009; Projeto/Atividade: 2009 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Fundamentação: art. 74, inciso III “e” da Lei Federal nº 14.133/2021.

**WILKER DOS SANTOS LEITE**  
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:  
Juliana Alves Fernandes Correia  
Código Identificador:A7746B7D

**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES**  
**ADITIVO DE ÁGUA MINERAL**

O **MUNICÍPIO DE PILAR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.200.150/0001-28, com sede do Executivo Municipal localizada na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito público, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa **GERUSA ROCHA CORREIA COMÉRCIO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.701.850/0001-55, com sede na Rua Anízio de Souza, nº 267, Chã do Pilar, na cidade de Pilar/AL, **CONTRATADA**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, firmam o presente Termo Aditivo ao contrato tem como aquisição de água mineral para a prefeitura Municipal de Pilar, através do Sistema de Registro de Preços nos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0606-0027/2023**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao **CONTRATO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto aquisição de água mineral, conforme Pregão Eletrônico nº 32/2023 da Prefeitura Municipal de Pilar/AL.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, acréscimo no quantitativo, com fundamento no art. 8º c/c art. 65 da Lei nº 8666 de 1993

Prefeitura Municipal de Pilar  
**RENATO REZENDE ROCHA FILHO**  
Contratante